

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE MACEIÓ

DELIBERAÇÃO Nº 04/2010

Maceió, 19 de novembro de 2010.

HOMOLOGA REDUÇÃO PARA AS TAXAS DE TARIFA PORTUÁRIA INCIDENTES NA MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM E MERCOSUL

O Presidente do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Maceió – CAP/Maceió, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 31, Parágrafo 5º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e com base no que estabelece o inciso VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 30 da mesma Lei, e o Parágrafo Único do Artigo 11, do Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO:

- As informações e considerações apresentadas pela Administração do Porto de Maceió, contidas na correspondência CE/APMC Nº 0320/2010, de 18 de novembro de 2010, em anexo; e
- O deliberado pelo Colegiado na 187ª Reunião Ordinária realizada nesta data.

RESOLVE:

- I. Prorrogar pelo prazo de 12(doze) meses, com efeito retroativo à data de 07.11.2010, a Deliberação Nº 02/2009 do CAP do Porto de Maceió, de 19 de novembro de 2009, que reduz em 50% (cinquenta por cento) as taxas das tabelas I e III da tarifa portuária do Porto de Maceió, aplicáveis aos contêineres movimentados pela navegação de cabotagem e sobre aqueles oriundos/destinados ao MERCOSUL;
- II. Encaminhar a presente Deliberação à Administração do Porto de Maceió para conhecimento e providências cabíveis; e
- III. Publicar no Diário Oficial do Estado os termos da presente Deliberação.


LUIZ RICARDO KONARSKI
Presidente